

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

S/REF: S/COM: N/REF: Lisboa, 08.10.2021
P.º 5124/92(5)
N.º 4341 /CG

Ass: Pergunta n.º 47/XIV/3.ª de 1 de outubro de 2021 – Atrasos na Contabilização da Avaliação de ex-Militares das Forças Armadas Após Ingresso na Administração Pública

Ref: V/Ofício n.º 2784, de 1 de outubro de 2021

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, e em resposta à pergunta formulada pelos Senhores (as) Deputados João Vasconcelos e Pedro Filipe Soares do Grupo Parlamentar do BE, acerca do assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de informar o seguinte:

Efetivamente, o artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021 (LOE 2021) veio prever a contabilização da avaliação obtida pelos ex-militares das Forças Armadas após o respetivo ingresso na Administração Pública, dispondo que “Após ingresso na Administração Pública, as avaliações de serviço obtidas pelos ex-militares nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas, são contabilizadas para efeitos de atribuição de posição remuneratória no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIADAP), com as devidas adaptações.”

Ora, a referida norma deixou em aberto uma multiplicidade de questões, designadamente no que respeita ao seu âmbito de aplicação subjetivo e temporal, bem como quanto ao modo de operacionalização das necessárias adaptações.

Cumpr, no entanto, realçar que a matéria em causa tem um alcance transversal a toda a Administração Pública, dado que os ex-militares abrangidos pela norma aprovada na LOE 2021 poderão ingressar em qualquer órgão ou serviço da Administração Pública, bem como em qualquer carreira, cabendo a cada uma das entidades empregadores dar cumprimento à norma citada, designadamente no que respeita à transposição e contabilização das avaliações obtidas e respetivos efeitos.

Nesse sentido e pese embora esta não deva ser considerada uma matéria da sua exclusiva responsabilidade e competência, mas porque estão em causa ex-militares, o Ministério da Defesa Nacional tomou a iniciativa de apresentar soluções para esta problemática, encontrando-se atualmente a articular com as demais áreas governativas, em particular o Ministério das Finanças e o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, no sentido de se proceder às devidas e necessárias adaptações, que possibilitem às entidades empregadoras concretizar a implementação da medida aprovada em sede de Orçamento de Estado, sem, no entanto, deixar de acautelar o cumprimento dos princípios da igualdade e da equidade face aos demais trabalhadores da Administração Pública.

Com os melhores cumprimentos,



O CHEFE DO GABINETE



(PEDRO CARNEIRO)